LEI Nº 958, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA PROMOVER A CESSÃO DE ESTAGIÁRIO.

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. O Município de Limeira do Oeste/MG fica autorizado a realizar a cessão de estagiários ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, o qual deverá ser preferencialmente domiciliado em Limeira do Oeste, mediante termo de convênio.

Art. 2º. O processo seletivo para contratação de estagiários será realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, de acordo com as regras e parâmetros próprios do respectivo órgão, ficando autorizado ao Município efetuar o pagamento dos estagiários que serão contratados até o limite do salário mínimo vigente no país.

Parágrafo Único. O termo de estágio deverá ser assinado pelos representantes de ambos os órgãos referidos no art. 1º desta Lei, bem como pelos estagiários contratados, podendo ter duração de um ano contado de sua assinatura e ser prorrogado mediante aditivo.

Art. 3º. Farão face às despesas decorrentes dessa Lei os recursos da dotação orçamentária própria e vigente no respectivo exercício financeiro, autorizada desde já a suplementação até o limite do artigo anterior.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira Oeste/MG, 04 de fevereiro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal